



Estado do Rio Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE

LEI

N.º 027/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso  
de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO FRIO, subvenção mensal correspondente a 1 (um) salário mínimo para cada criança com características de excepcionalidade, residente neste Município e atendida efetivamente pelas Instituições.

ARTIGO 2º - A SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABO FRIO, além do atendimento técnico adequado ao excepcional, repassarão mensalmente à família do excepcional carente, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da subvenção esta belecida no Artigo 1º, para provimento de seu tratamento no ambiente familiar.

ARTIGO 3º - A carência prevista no Artigo 2º, será determi nada por ação conjunta entre Secretaria Municipal da Criança e do Adolescen te e as Instituições.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 31 de maio de 1 993.

IVAN LUIZ DE ARAÚJO

Vereador - Autor



Estado do Rio Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE

L E I

N.º 027/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso  
de suas atribuições legais

J U S T I F I C A T I V A :

A SOCIEDADE PESTALOZZI DO BRASIL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS são entidades filantrópicas pioneiras no país no atendimento ao portador de deficiência mental. Neste trabalho, atuando junto à faixa sócio-econômica mais carente da comunidade, transformaram-se em indispensáveis suportes no Setor de Assistência Social do Município de Cabo Frio, tendo em vista que os Serviços Públicos Municipais (ou Estaduais) nas áreas da Educação e da Saúde não estão aparelhados para fazê-los ao nível de eficiência desejável.

Atendendo a um grande número de alunos e com poucos técnicos a Pestalozzi e a APAE vem se dedicando, à cerca de meio século, a adaptar o deficiente mental à sociedade, procurando melhorar suas condições de integração.

Vale ressaltar que a grande demanda desta atividade vem aumentando nos últimos anos em razão da crise econômica em que vive toda a sociedade brasileira, a qual aparece nas estatísticas oficiais mundiais (ONU) com um coeficiente de 5% na população constituída de portadores de deficiência mental.

Estas casas tem se mantido até hoje com recursos provenientes da prestação de serviços, mediante convênios efetuados com órgãos governamentais, como os Ministérios da Saúde (SUS) e da Ação Social (LBA), além de outros de menor porte e de algumas doações. Ocorre que os valores relativos aos pagamentos desses atendimentos estão não só muito aquém dos custos reais da mão-de-obra especializada utilizada, como a quitação de suas faturas são feitas com grande atraso e, conseqüentemente, com enorme defasagem nos seus valores.

SALA DAS SESSÕES, 31 de maio de 1993.

*Assinatura*